



TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 292/2017, parte integrante do Processo Licitatório nº. 095/2017 – Carta Convite nº. 002/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e a Sra. **PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto Municipal nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, pelo Secretário Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.821.676-91, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Leiloeira Sra. **PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**, residente na Rua Santa Fé, nº. 53, apto. 201, Bairro Caiçaras, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.770-430, inscrita no CPF sob o nº. 050.424.956-81, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de Itapeçerica, conforme discriminado no termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 24 de fevereiro de 2018 encerrando-se em 04 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

O presente contrato foi publicado na
forma do capítulo II seção I artigo 93 da
lei orgânica do município de Itapeçerica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

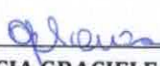
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica/MG **15** de fevereiro de 2018.



Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA

Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo – CPF nº. 483.821.676-91
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças



Contratada: PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA

CPF nº. 050.424.956-81

Testemunha:

Nome:

CPF: **791.131.018 - 34**

Testemunha:


José Carneiro Nascimento

Nome:

Chefe de Gabinete

CPF:

207034069-49

Visto: _____


Dra. Raquel Batista Gomes Araújo

OAB/MG 112/731

Assessora Jurídica I